PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/2023

Considerando que o artigo 216 da Constituição Federal determina que constitui patrimônio cultural brasileiro de natureza imaterial as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver e dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico;

Considerando ainda que a Lei Municipal nº 8.550/2014 institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador/BA, especialmente no que toca o registro especial de patrimônio imaterial;

Considerando que o Registro Especial será aplicado aos bens culturais de natureza imaterial, inclusive aqueles comumente designados como eventos, passíveis de verificação no plano material por suas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, modos de fazer e instrumentos, objetos, artefatos e lugares associados;

Considerando que as feiras livres são demonstrativos culturais, os quais refletem as manifestações de histórico-sociais de determinada localidade ao atrelar a vida e a origem de um povo, sendo assim, imprescindível o estabelecimento, por parte do poder público, condições para que as mesmas se consolidem em locais que historicamente falando já faz parte da vida destes;

Considerando que a feira situada na região do Nordeste de Amaralina, tem por sua vez uma larga história de vida no bairro, já que era composta por agricultores que aos domingos, arrumavam os seus produtos em locais estratégicos para ali serem comercializados, os quais, por sua vez, eram vistos e adquiridos não só pelos moradores como também pelas pessoas que vinham de outros locais;

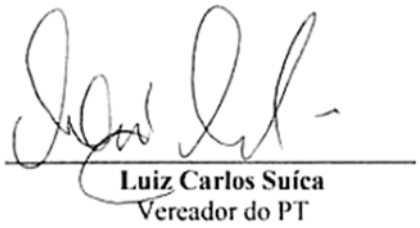
Considerando, por fim, que o processo do Registro Especial do Patrimônio Imaterial será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou atendo à solicitação de titulares de mandatos eletivos, na forma do artigo 21, I, da Lei nº 8.550/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, a abertura do processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial da Feira-Livre do Nordeste de Amaralina localizada na Rua Cristóvão Ferreira, Nordeste de Amaralina, Próximo ao fim de linha, Salvador/BA, CEP 41905- 460.

Salvador, 01 de março de 2023.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT